

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. <u>021</u>/2020

Cria no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente do Município, um grupo permanente para fiscalizar e apreender equipamentos sonoros, que causem poluição auditiva na nossa Cidade, e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1°. A Secretaria de Meio Ambiente do Município, deverá formar um grupo de trabalho, para fiscalizar as Praças, Alamedas e Bares, para coibir o uso de equipamentos de som, que exceda o índice de 60% de decibéis.

- **Art. 2º.** A guarda municipal dará apoio logístico a execução destas ações de fiscalização, podendo inclusive solicitar o auxílio da Polícia Militar.
- Art. 3°. A Secretaria do Meio Ambiente, poderá apreender equipamentos de som, inclusive multar os responsáveis, em caso de recidivas.
- Art. 4º. A secretaria de Meio Ambiente manterá uma linha telefônica a disposição da população, afim de receber denuncias e outras informações, durante todos os dias, inclusive nos finais de semana.

Parágrafo único: Será feito um trabalho educativo junto a população em geral, conscientizando a todos sobre a importância de garantir a tranquilidade e sossego das famílias.

Art. 5º. Esta Lei deverá ser colocada em prática após 30 dias, de sua promulgação e publicação.

M

José Patriarca Nejo Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA

Nos últimos dias tem aumentado muito o número de reclamações da população, concernentes ao uso indiscriminado de paredões de som, cujos padrões excedem em muito, o índice permitido para o ouvido humano que é de 60 decibéis.

No momento as pessoas incomodadas, não tem a quem reclamar, e é necessário que a Secretária do Meio Ambiente, tome a iniciativa de coibir estes abusos, que vem prejudicando a saúde e o sossego das famílias.

M